

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

CONTRATO Nº 181/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E **TEREZINHA DA SILVA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte a Sra. **Terezinha da Silva**, inscrita no CPF sob nº 045.739.889-20, e portadora da cédula de identidade nº 517.533, legítima proprietária do imóvel abaixo identificado, neste ato representada por sua procuradora **Rosane Roberto**, inscrita no CPF sob nº 056.660.889-80, e portadora da cédula de identidade nº 3995390, ambas residentes e domiciliadas à Travessa Luiz Zuanazzi, nº 100, Bairro Caminho do Sol, na cidade de Lindóia do Sul, SC, doravante neste Contrato identificada como **LOCADORA**; e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

Considerando que o Município de Lindóia do Sul, não dispõe de imóvel próprio localizado no Bairro Caminho do Sol, para realização de atividades sócio educativas descentralizadas pela equipe técnica do CRAS e Assistência Social;

Considerando que o Bairro onde o imóvel está localizado possui o maior número de munícipes assistidos pelas políticas públicas de assistência social;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses consecutivos, passando a cláusula segunda do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...O presente contrato de locação tem vigência a partir de sua assinatura, e término em 31 de dezembro de 2019, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado limite de 60 meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Ao LOCATÁRIO é reservado o direito, a bem do interesse público, de a qualquer época, no período da vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao LOCADOR qualquer direito à indenização.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade .01 – Diretoria de Ação Social
Proj/ativ – 2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
78 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 31 de dezembro de 2018.

Município de Lindóia do Sul
Genir Loli
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Rosane Roberto
Representante de Terezinha da Silva
LOCADORA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74